

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto
NOME FANTASIA	CEDESP Tabor
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos
EDITAL	291/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2019/0007447-5
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	010/SMADS/2014
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Daniela dos Reis Chagas
RF DO GESTOR DA PARCERIA	826.684-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	08/10/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/02/2022 à 31/07/2023 – 7ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com Redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020 delibera pela:

() APROVAÇÃO da prestação de contas

(X) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, nos termos do Inciso II do Artigo 128 da Instrução Normativa 038/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, conforme Deliberação do Gestor de Parceria que cita a ressalva, cabendo a aplicação de Plano de Providência Geral, nos termos do contido no § 1º do Artigo 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018; solicita como Plano de Providência a correção das DEAFINS e Relatórios de Conciliação Bancária dos meses de fevereiro a agosto/2023, visando corrigir as despesas apontadas em itens não correspondentes.

() REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise, informa que: *“embora todas as dimensões tenham sido avaliadas como Suficiente, solicita atenção e providência a alguns pontos”*:- Indicador 3.4-relata que o serviço deverá apresentar junto a próxima prestação de contas parcial o resultado dos mecanismos de apuração da satisfação dos usuários implantado; Dimensão de Recursos Humanos deverá comprovar a qualificação técnica para contratação de funcionários; e que parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 70% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera APROVADA COM RESSALVAS a Prestação de Contas Semestral – 7ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”.

Data: 09/11/2023

Karina Dama Pôrdeus

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Daniel
Daniel Silvério
Gestor II
São Mateus

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Moacyr Nassuô Uehara
Moacyr Nassuô Uehara
RF: 587.988.1
SMADS/SAS SM

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação